

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 452, de 13 de dezembro de 2023

Institui o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, do Decreto nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012, que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia, responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406, de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, integrem o Escritório do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia:

I - Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1148276-1 - Coordenadora;

II - Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713 - Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos;

III - Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1 - Eixos I - Ética e III - Responsabilização;

IV - Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Matrícula 755416-8 - Eixo I - Ética;

V - Kattia Daniel Rodrigues, Chefe da Comunicação Setorial, Matrícula 4392440-9 - Eixo II - Transparência;

VI - Lívia Lima de Assunção, Assessor A8, Matrícula 7352391-7 - Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos;

VII - Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - Eixo II - Transparência.

Parágrafo único. O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, e, na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental.

Art. 3º Compete ao Escritório de *Compliance*:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de Gestão de Riscos com vistas à sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da Gestão de Riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V - atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como, entre a pasta e a CGE;

VI - comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII - auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII - atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX - promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X - auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI - estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à Gestão de Riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII - coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos à Gestão de Riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

XIII - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I a III do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no *ranking* do PCP.

§ 1º Para o desenvolvimento das atividades de todos os eixos, o Escritório de *Compliance* poderá solicitar o auxílio da CGE, por meio de suas gerências especializadas e destinadas a este fim.

§ 2º As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata ou em memórias de reuniões.

Art. 4º O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia reunirá-se bimensalmente com seus membros, podendo ser separados por eixo, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 154/2023/ECONOMIA e disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comitê Setorial de *Compliance* Público para conhecimento e demais providências.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 428445